



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR JAIRO DA VICAL**

PROJETO DE LEI Nº. 376/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de porta giratória com detector de metais, nos estabelecimentos bancários e dá outras providências.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos bancários no âmbito do município de Manaus deverão instalar em suas entradas de acesso aos usuários portas giratórias de segurança com detector de metais que garanta a integridade dos funcionários e clientes.

Parágrafo único - Para garantir o acesso de cadeirantes, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º - A inobservância ao disposto neste Projeto de Lei sujeitará o infrator, sucessivamente, a:

- I - advertência;
- II - Multa de 500 UFM's, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- III - cassação da licença de funcionamento.

Art. 3º - Não será concedida ou renovada a licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 1º.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR JAIRO DA VICAL**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação nas entradas de acesso aos usuários em todos os estabelecimentos bancários, no âmbito do município de Manaus, de portas giratórias de segurança com detector de metais que garanta a integridade dos funcionários e clientes, cuja finalidade é impedir a entrada de pessoas armadas em suas dependências.

A iniciativa deste Projeto de Lei deve-se à necessária inclusão da instalação de detectores de metais na entrada das agências bancárias no município de Manaus.

Entendo que a previsão é indispensável em razão de evidente lacuna no texto da Lei Orgânica do Município de Manaus e dos acontecimentos ocorridos e noticiados pela imprensa nos últimos meses, onde agências bancárias foram alvo da violência urbana que domina os grandes centros do País, ceifando vidas daqueles que tinham apenas o desejo de resolver compromissos bancários.

A providência da instalação do detector de metais possibilitará retomar a tranquilidade aos frequentadores nesses locais, principalmente com a proximidade da Copa do Mundo, onde haverá um aumento considerável do fluxo de turistas e o item segurança está sendo priorizado.

A equipe de seguranças desses estabelecimentos, por mais preparada que esteja não tem condições de identificar pessoas intencionadas em praticar assaltos, e o detector de metais contribuirá para melhorar a segurança coletiva, relevando o item prevenção, ao evitar tragédias de grande porte, ao dificultar o acesso desses criminosos, que planejam seus alvos com antecedência e o som alto disfarça e confunde as pessoas que demoram a perceber o que está acontecendo e a ação em atingir o maior número de vítimas fica facilitada em detrimento da tomada de decisão da segurança.

Tal providência estratégica é fundamental para impedir mais crimes dessa natureza que chocam toda a população que se sente vulnerável a esses ataques covardes e inesquecíveis para tantas famílias que perdem seus entes queridos, mas que pagam impostos e esperam enquanto cidadãos a garantia de uma segurança efetiva e preventiva.

A finalidade da inclusão desses locais é preservar a vida de quem frequenta tais estabelecimentos, reforçando a importância, a atenção e o cuidado com a integridade física e moral, uma vez que a falta de equipamentos de proteção são capazes de colocar a vida das pessoas em risco de morte.

Plenário Adriano Jorge, 11 de setembro de 2013

JAIRO DA VICAL
Vereador - PTN